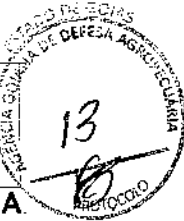




AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE
GOIÁS
NUNCA ESTAMOS CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÁ-GO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2013, de um lado, a **AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº. 14.645, de 30.12.03, publicada no DOE de 05.01.04, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 7.478 de 07.11.01, publicado no DOE de 07.11.11, com sede na Av. Circular nº 466, Qd. 87, Lt. 02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO, CEP – 74.823-020, de agora em diante designada apenas **AGRODEFESA**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador do CPF nº 002.748.361-49 e Carteira de Identidade RG nº 78.445-DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÁ, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.067.081/0001-00, com sede à Praça: Couto Magalhães, nº 22 - Centro – Aruanã – GO, CEP: 76.710-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO VALÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador do C.P.F. nº 392.172.301-97 e RG nº. 1527748-8743070, residente e domiciliado neste município de Aruanã, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO**, obedecidas às disposições dos artigos 180 a 199 da Lei 16.920, de 08/02/10, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de um sistema de cooperação mútua entre a **AGRODEFESA** e o **MUNICÍPIO**, visando, dentre outras atividades:

I - a promoção da cooperação mútua com o objetivo da conjugação de esforços entre os partícipes mediante a utilização de tecnologias, recursos humanos e materiais disponíveis, visando a execução das ações de defesa agropecuária no Município de Aruanã, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos municipal estadual e federal, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição.

II - a permuta de informações relativas a eventos cadastrais e emissão de documentos públicos ocorridos no âmbito de ambos os órgãos, com o fim de manter atualizados os dados dos cadastros das atividades econômicas do Município, por meio de apoio logístico e administrativo entre os convenientes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Circular nº 466, Quadra. 87, Lote, 02, Setor Pedro Ludovico - CEP 74 823 020 Goiânia - GO
Fone: 3201-3548 – www.agrodefesa.go.gov.br



RECEBEMOS
ASS: PROTOCOLO - AGRODEFESA
CNPJ: 06.064.227/0001-87

Handwritten signature

Este **CONVÊNIO** decorre da autorização legal contida na Lei nº 14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei nº 13.550, de 11.11.99, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Compete a AGRODEFESA planejar, coordenar e executar as medidas de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, o que, nos termos do presente acordo, se justifica entre outros aspectos pela necessidade de custear despesas administrativas tais como água, energia elétrica, locação de imóvel, combustível, dentre outras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA AGRODEFESA

- a) disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa agropecuária no Município de Aruanã;
- b) disponibilizar sua infra-estrutura logística, tais como: veículos, material de expediente, escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores – logística esta, já estabelecida no Escritório Local da AGRODEFESA no Município de Aruanã;
- c) desenvolver as ações na área de sua competência junto ao Município de Aruanã;

II – DO MUNICÍPIO

- a) Contratar servidor administrativo, o qual deverá ser cedido ou colocado a disposição da AGRODEFESA, através de Decreto, sem qualquer ônus a esta autarquia;
- b) Remunerar o servidor contratado na forma da alínea anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho;
- c) Custear despesas de aluguel de um imóvel para funcionamento do Escritório Local da AGRODEFESA;
- d) Custear despesas de água, energia elétrica do Escritório Local da AGRODEFESA;
- e) Custear despesas com combustível, destinado exclusivamente ao abastecimento do veículo oficial da AGRODEFESA, quando solicitado por esta Agência;



AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO



- f) Custear despesas com material de higiene, limpeza e um zelador para o Escritório Local da AGRODEFESA;

III – COMUNS à AGRODEFESA e ao MUNICÍPIO

I - Planejar e executar ações para coibir o transporte e o comércio clandestino de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos;

II - Disponibilizar entre si as informações e documentos necessários às atividades de fiscalização sanitária ou fazendária municipal, referente à produção, movimentação e estoque de produtos agropecuários dos contribuintes do MUNICÍPIO e da AGRODEFESA;

III - participar na realização de campanhas de conscientização da sociedade, quanto a importância de cadastramento dos produtores e empresas agropecuárias junto aos órgãos competentes, para efeito de informações econômico-sanitárias para o Estado de Goiás e para o município de Aruanã.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Convênio não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este CONVÊNIO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou parte, a qualquer tempo, bem como rescindido, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência mínima de 30(trinta) dias e por inadimplência de condições ou obrigações conveniadas.





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Nome do Convênio

Convênio entre a AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a Prefeitura Municipal de Aruanã.

b) Objetivo Principal do Convênio

Interação administrativa e operacional no planejamento e execução, das ações de defesa agropecuária no Município de Aruanã, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos municipal estadual e federal, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição.

II – META A SER ATINGIDA

A sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos dos animais; a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Locação ou seção de imóvel pelo Município de Aruanã, para instalação do Escritório Local da AGRODEFESA;
- Disponibilização, pela AGRODEFESA, de equipe de técnicos com habilitação profissional; de veículos; material de expediente e escritório; impressos;
- Planejamento, coordenação e execução das ações de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, dentre outras de competência institucional da AGRODEFESA;

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Av. Circular, 466 Qd. 87 Lt. 02 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74.823-020 - Goiânia – Goiás - Fone: 3201-3548

22 AGO 2013



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Para o alcance do objetivo do presente CONVÊNIO, as partes não concorrerão com recursos financeiros.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso

VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

A partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

Desa



Desa



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062013
PROCESSO Nº 20111092001308

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ nº 13.303.742/0001-66, situada na Rua E2, nº 460, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3ª andar, na Cidade, Sotor Sul, torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 16/08/2013, às 09:00 hrs, por meio eletrônico de uma Pregão e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 169/2013, destinada ao modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), suspensão para Microempresas (ME) e Empresas de Pequena Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao Processo nº 201111092001308, de 28/08/2012, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS EM SEU EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.492, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 124/2006, de 14 de dezembro de 2006; da Portaria Estadual nº 7.495, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.423/11, de Instrução Normativa nº 004/11-SECFPLAN, de Lei Estadual nº 17.528, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua E2, nº 460 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul
CEP 74175-908 - Goiânia - Goiás, - Tel: (62)3243.7201-6456/9281-5171
Agente Administrativo
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0062/2013
PROCESSO Nº 20111092001308

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás. Contratada: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passajeiros de Goiânia - SETRANSP. CNPJ nº 35.836.032/0001-76. Objeto: Aquisição do vale-transporte para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Dotação Orçamentária: 2013.1201.04.122.4001.4001.03. Natureza da Despesa: 3.03.90.36.38 Valor total: R\$12.830,40 (doze mil, oitocentas e trinta reais e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2013002001308
Objeto: Agência Goiana de Comunicação - AGCOM
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ABNORM, COMPRISE ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data/Local de recebimento público no precatório: São 12 (doze) dias de setembro de 2013 às 09:00 horas (Academia de Brasília).
Situação Organizacional: 2013.41.21.3122.605.480103 (Ressaca Terceira) com omissão de habilitar 3.03.90.36.38.
Legislação aplicável: A presente licitação está regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, Decreto Estadual nº 7.492/2011 e demais legislações correlatas. Lei complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 17.928/2012, editais de licitação emitidos pelo Estado de Goiás, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, assim como as condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos anexos que o compõem e pelas disposições contidas no Edital e nos anexos.
Pregão Eletrônico para realização do certame: www.gestaoemgoias.org.br
Disponibilidade dos Editais e demais esclarecimentos: os editais e anexos eletrônicos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br até no dia 30/08/2013, das 09:00 às 18:00 horas, em sua sede, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74.809-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 19:00 horas.
Telefone: (62)3241-7917.

Goiânia, 28 de agosto 2013.



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTENCIA
TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E
PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 20111165000460
Objeto: Termo de Comodato da parte de imóvel localizada no Centro de Treinamento da EMATER, tendo como Comodatária a Empresa EMATER-GO (em liquidação), para moradia do servidor Joaquim Pereira de Lima denominado Comodatário.
Vigência: prazo indeterminado
Valor: Sem transferência de valor

Processo: 201312404000288
Objeto: Contrato de prestação de serviços de Internet em banda larga via rádio para Estação Experimental de Porangatu
Vigência: 36 meses - de 28/08/2013 à 28/02/2016
Valor mensal: R\$ 285,07

AGENCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - 1. PROCESSO: 20130066009578. 2. MODALIDADE AJUSTE: Convênio de Mútua Cooperação. 3. IDENTIFICAÇÃO: Convênio, obedecidas as disposições dos artigos 190 a 199 do Lei 10.520, de 17/06/2002. 4. OBJETO: promoção de cooperação mútua com objetivo de executar ações de defesa agropecuária no Município de Aruanã, a permuta de informações relativas a eventos cadastrais e emissão de documentos públicos ocorridos no âmbito de ambos os órgãos, afim de manter atualizados os dados dos cadastros das atividades econômicas do município, dentre outras atividades. 5. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/ME: 06.064.227/0001-87 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIJUNÁ, ESTADO DE GOIÁS CNPJ/ME 01.087.081/0001-00. 6. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes. 7. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2012. 8. NORMA LEGAL: Lei Federal 8.856/93, com suas alterações posteriores, no que couber.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 de 2013

Decisa a ocorrência de Helicoverpa armigera em alguns municípios goianos.

O PRESIDENTE da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, criada pela Lei Estadual nº. 14.645, de 30 de dezembro de 2003, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual nº. 14.245 de 29 de Junho de 2002, que institui a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.293, de 16 de novembro de 2005.

Considerando a Instrução Normativa da Agrodefesa nº 10 de 14 de Junho de 2013, que dispõe sobre a delimitação de área de ocorrência e o uso emergencial do inseticida que tenha como ingrediente ativo único a substância Benzotiazol de Emetamecina no combate da praga Helicoverpa armigera.

Considerando que foram cumpridas as exigências previstas nos Artigos 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa nº 10 de 14 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ocorrência de Helicoverpa armigera em todos os municípios que compõem a regional Rio São Bartolomeu, os quais são: Luziânia, Campo Alegre, Cidade Ocidental, Cristalina, Orizânia, Novo Gama, Silvânia, Valparaíso e Mariposs; os que compõem a regional Rio Verde, os quais são: Rio Verde, Acroária, Cachoeira Alta, Castelândia, Indaiara, Jandaia, Maurilândia, Montividiu, Paranaçuquara, Paraíso, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, São Simão, Santo Antônio de Barra e Turvelândia; assim como os que compõem a Regional Rio Niágara, os quais são: Aguas Lindas de Goiás, Cabecinhas, Cocatinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Formosa, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Piranhasópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Deserto e Vila Boa.

Parágrafo único: a declaração das regionais supracitadas atende ao Art. 1º, §3º da IN/Agrodefesa nº10/2013, pois no mínimo 20% dos municípios que as compõem apresentaram laudo positivo para Helicoverpa armigera.

Art. 2º Declarar a ocorrência de Helicoverpa armigera nos municípios de Palmeiras de Goiás, Goiáluz, Morrinhos, Itaberal, Jataí, Minas e Ipanamá, atendendo ao disposto no Art. 1º, §2º da IN/Agrodefesa nº 10/2013.

Art. 3º As propriedades rurais localizadas em municípios com ocorrência da Praga Helicoverpa armigera estarão sujeitas às normas prescritas na Instrução Normativa - Agrodefesa nº 10 de 14 de Junho de 2013.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, aos 27 dias do mês de Agosto de 2013.

Antenor de Amorim Nogueira
Presidente

AGENCIA GOIANA DE
ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 199/2013 - GAB. PRES.

O Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEEL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade urgente de providenciar recursos para contratação de um de seu pessoal de acordo com a Lei nº 9.274/96 e Lei nº 9.276/95

RESOLVE:

- I - Estabelecer que os interessados deverão apresentar solicitação no Gabinete de Presidência, sendo o processo encaminhado ao Presidente desta Agência com todos os documentos necessários (Anexo I);
- II - Após o Gabinete de Presidência encaminhado ao Departamento de Presidência da AGEEL, encaminhando os autos ao departamento competente para análise referente à disponibilidade de vagas e demais exigências técnicas;
- III - Reservar o processo ao Gabinete de Presidência para análise e parecer, ficando o processo de nomeação encaminhado pelo Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEEL;
- IV - Remeter os autos à Gerência Jurídica desta Pasta, para recepção do Termo de Assumção, juntada de carteira e cópias (Anexo II) e demais providências em conformidade com o lei.

De ciência e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEEL, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

Celso Antônio da Silva
Presidente

ANEXO I

- I - Cópia de identidade;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Atto constitutivo, Ratando os Direitos Sociais em vigor, devidamente registrado, no se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Cópia do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de inscrição em registro;
- V - documento de autorização, no se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir o registro;

DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
IDOR MONTEGRO CELESTINO OTTO PRESIDENTE ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		Resumo	Assim Semestral Pagamento à Vista
ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS AGCOM Rua SC-1, nº 289 - Parque Santa Cruz CEP: 74.890-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7683 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.agcom.go.gov.br		Goiás	R\$ 705,00
		Interiores Goiás	R\$ 1.341,00
		Outros Estados	R\$ 1.245,00
		Resumo	Assim Anual Pagamento à Vista
		Goiás	R\$ 1.078,00
		Interiores Goiás	R\$ 1.899,00
		Outros Estados	R\$ 2.034,00
		Parque Antenor (Goi/Go)	Exemplar Avulso R\$ 6,50
		A VISTA OU A PRazo (30 dias)	R\$ 43,75
		4. As informações são de caráter sigiloso e não podem ser divulgadas sem a autorização expressa do Estado de Goiás. 5. Os editais e anexos eletrônicos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br até no dia 30/08/2013, das 09:00 às 18:00 horas, em sua sede, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74.809-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 19:00 horas. 6. As informações quanto às condições de contratação e demais exigências técnicas estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br até no dia 30/08/2013, das 09:00 às 18:00 horas, em sua sede, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74.809-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 19:00 horas. 7. As informações quanto às condições de contratação e demais exigências técnicas estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br até no dia 30/08/2013, das 09:00 às 18:00 horas, em sua sede, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74.809-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 19:00 horas. 8. As informações quanto às condições de contratação e demais exigências técnicas estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.gestaoemgoias.org.br até no dia 30/08/2013, das 09:00 às 18:00 horas, em sua sede, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Sotor Sul, Goiânia, GO, CEP: 74.809-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 19:00 horas.	